

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – MANUTENÇÃO PREVENTIVA



PCI GASES DO BRASIL LTDA

CNPJ: 24.117.877/0001-25

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

03/2025

HOSPITAL CENTRAL LTDA

NOME FANTASIA: FUNDAÇÃO PIO XII

CNPJ: 49.150.352/0046-14

CIDADE: GOIÂNIA - GO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Pelo presente instrumento os signatários abaixo, especificados nas qualidades de “**CONTRATANTE e CONTRATADA**”, têm entre si ajustados o presente “Contrato de Prestação de Serviços” dos bens descritos e caracterizados no objeto deste contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições, e em conformidade com a legislação vigente:

PCI GASES DO BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 24.117.877/0001-25, e Inscrição Estadual n.º 90737136-06, com sede em Curitiba - PR, na Rua Bom Jesus de Iguape, 5331 Bairro Boqueirão, CEP 81730-020, Curitiba - PR, neste ato representada por seu Administrador, Sr. Celso Ricardo dos Santos, brasileiro, empresário, devidamente inscrito no CPF nº. 030.297.229-37 e RG nº 13.742.021-0 SSP/PR doravante denominada simplesmente de **CONTRADADA**.

FUNDAÇÃO PIO XII, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ: 49.150.352/0046-14, Rodovia BR-153, s/n, Fazenda Retiro, Goiânia/GO, CEP 74.620-430. Neste ato representada pelo Sr. Henrique Duarte Prata, portador do CPF nº: 398.234.078-00, doravante denominada **CONTRATANTE** pelo presente instrumento na melhor forma de direito ajustam e afirmam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A CONTRATADA obriga-se a prestar serviços de Manutenção Preventiva e Assistência Técnica à CONTRATANTE, de acordo com o plano de manutenção e demais cláusulas previstas neste contrato, conforme especificado na “**Proposta Comercial – Anexo A**”. A prestação dos serviços limita-se exclusivamente aos seguintes equipamentos:

I. Usinas de Oxigênio Modelo DOCS – Fabricante PCI GASES DO BRASIL, bomba de vácuo e ar medicinal.

II. Informações do equipamento:

02 DOCS 500, 02 Usina de Ar medicinal, 02 bombas de vácuo.

Usina 1: Série: 300.080.0423

Usina 2: Série: 300.081.0423

Local de instalação do respectivo equipamento: **Fundação PIO XII**, Rodovia BR-153, s/n, Fazenda Retiro, Goiânia/GO, CEP 74.620-430.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

2.1 O presente contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Não havendo manifestação em contrário por qualquer das partes com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do término deste período, a renovação será formalizada mediante termo aditivo celebrado entre as partes

2.2 As partes poderão alterar condições do presente contrato, mediante aditivos estabelecidos de comum acordo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 Pela execução da manutenção preventiva e assistência técnica no(s) equipamento(s) mencionado(s) na CLÁUSULA PRIMEIRA a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRADADA** o valor de R\$ 57.360,00 (Cinquenta e sete mil, trezentos e sessenta reais.) divididos em 12 (doze) parcelas de R\$ 4.780,00 (quatro mil, setecentos e oitenta reais).

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – MANUTENÇÃO PREVENTIVA

- 3.2 Data do vencimento da primeira mensalidade: Dia 20 do próximo mês e as demais subsequentemente a cada 20 de cada mês subsequente.
- 3.3 A CONTRATADA emitirá as competentes notas fiscais, quais sejam: Uma nota fiscal de venda de peças, sempre que necessário, e outra nota fiscal pela prestação do serviço. Em razão do contrato contemplar uma relação de peças que serão utilizadas na prestação dos serviços, será faturada uma nota para esta finalidade.
- 3.4 Havendo atraso no pagamento de seus créditos, fica a **CONTRATADA** autorizada a efetuar a cobrança dos encargos financeiros, como multa de 2%, juros de 1% ao mês, calculados *pro rata*, correção monetária pelo índice do IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercado) e despesas decorrentes do citado atraso, o que deverá ser observado e validado pelos envolvidos na cláusula 3.4. Considerando as constantes variações do índice IGP-M, apresentadas nos últimos meses, necessária a manutenção do índice INPC pela sua estabilidade.
- 3.5 No caso de falta de pagamento de uma ou mais parcelas, a **CONTRATADA** poderá a seu exclusivo critério, notificar e suspender totalmente a realização de manutenção, atendimento remoto e/ou quaisquer atendimento de assistência técnica incluindo recomendação do desligamento do equipamento como medida de segurança por falta de pagamento imediatamente após 60 (sessenta) dias de atraso dos pagamentos, não eximindo o **CONTRATANTE** das prestações vencidas e das obrigações contratuais e legais pela falta de manutenção incluindo montantes devidos e obrigação da realização do abastecimento dos gases através de fonte substituta.
- 3.6 A retomada dos serviços está condicionada a regularização total dos débitos e levantamento para verificação da situação do(s) equipamento(s) e apresentação de custos para regularização caso necessário, previamente ao aceite e reestabelecimento da continuidade de prestação de serviços por parte da **CONTRATADA** que necessitará de um prazo mínimo de 30 dias para implementar e iniciar com um novo planejamento para a retomada da execução da manutenção.

Parágrafo Primeiro: O valor especificado na CLÁUSULA TERCEIRA, item 3.1, será reajustado anualmente com base na variação do índice oficial do IGPM/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado) ou, na suspensão, extinção ou vedação deste, outro índice que na forma da lei o substitua.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 4.1 A **CONTRATANTE** deverá fornecer todas as condições favoráveis e suporte necessário para a **CONTRATADA** executar os serviços de inspeção e manutenção no(s) equipamento(s). Não poderá a **CONTRATADA** em qualquer hipótese, ser responsabilizada por qualquer falha ocorrida no(s) equipamento(s), estrutura civil, mecânica ou elétrica das instalações dos equipamentos, rede de distribuição de gases e/ou do hospital.
- 4.2 A **CONTRATANTE** fica obrigada a manter um back-up de oxigênio e ar medicinal compatível com a utilização e demanda atual por tempo determinado de funcionamento para atender plenamente as atividades da atualidade do hospital em atendimento ao CFM (Conselho Federal de Medicina) resolução 1.355/92 e RDC 50 ANVISA, fornecimento de energia elétrica com conexão a fonte de suprimento de energia reserva (gerador de energia) necessária para acionamento do equipamento conforme indicação da **CONTRATADA**.
- 4.3 A **CONTRATANTE** é obrigada a utilizar e manter o **EQUIPAMENTO** em perfeitas condições de uso, asseio e segurança, zelando pelo seu perfeito estado de funcionamento e conservação, não permitindo que objetos, resíduos de graxa ou óleo se depositem no **EQUIPAMENTO** ou seja armazenado na sala de máquinas.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – MANUTENÇÃO PREVENTIVA

- 4.4 A **CONTRATANTE** deverá permitir que funcionários da **CONTRATADA**, sempre que necessário, tenham livre acesso aos **EQUIPAMENTOS** a qualquer hora ou dia de modo que possa examinar as condições de operação.
- 4.5 Deverá a **CONTRATANTE** mediante aviso por escrito proibir totalmente o acesso e a manipulação dos **EQUIPAMENTOS** por pessoas e empresas não autorizadas pela **CONTRATADA** seja para regulação ou reparos mecânicos ou da parte elétrica.
- 4.6 A **CONTRATANTE** deverá dar ciência a seus funcionários exclusivamente aos capacitados através de treinamentos ofertados pela **CONTRATADA** das informações a serem seguidas quanto à correta e segura utilização do equipamento objeto deste contrato, conforme indicado no manual técnico do fabricante. Todos os técnicos estão uniformizados e com crachá.
- 4.7 A **CONTRATANTE** Obriga-se a manter em perfeito estado de conservação o bem objeto deste Contrato, bem como a defendê-lo contra turbacão, restringir o acesso de terceiros, permitindo à **CONTRATADA** livre acesso para inspecioná-lo quando achar conveniente, mediante aviso por escrito com antecedência mínima de 24 horas.

5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA & COBERTURA DE CONTRATO:

- 5.1 A **CONTRATADA** garante o fornecimento de mão de obra especializada para assistência técnica e a reposição de materiais utilizados na manutenção preventiva, esta garantia abrange e se limita a todos os componentes de manutenção preventiva e materiais consumíveis referente as manutenções preventivas:
- Lubrificantes e graxas;
 - Elemento particulado filtro de ar, filtro de óleo e separador;
 - Elementos filtros de ventilação;
 - Kit de selos e retentor;
 - Kit de vedações.
- 5.2 A garantia perderá sua validade total e efeito nos seguintes casos:
- Reparos ou violação no produto realizado por pessoal não autorizado;
 - Estar a **CONTRATANTE** em mora ou inadimplente no pagamento das parcelas estabelecidas por este contrato;
 - Funcionamento do(s) equipamento(s) com ausência da contemplação de manutenção preventiva devido mora ou inadimplente no pagamento das parcelas estabelecidas por este contrato;
 - Uso inadequado ou fora das especificações de instalação, operação e manutenção do manual técnico, sobre utilização do equipamento com capacidade superior ao projetado;
 - Utilização de componentes e/ou peças de reposição não originais ou realização de serviços por pessoal não autorizado;
 - Utilização do(s) equipamento(s) fora dos limites da capacidade de operação aceitáveis para cada modelo de equipamento, produção máxima de 500 Litros por minuto e/ou 30M³ por hora;
 - Não contemplação das condições mínimas dos requisitos de instalação civil, elétrica e de operação (tensão) especificadas no projeto.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A garantia dos itens de manutenção preventiva abrange reparos ou substituição de componentes conforme item 5.1, não cobrindo despesas extras com viagens, transportes, movimentação horizontal e vertical ou prejuízos eventualmente reclamados como decorrência do defeito do equipamento, não cabe a **CONTRATADA**, por exemplo, repor o montante relativo às despesas com a aquisição de gases (oxigênio, ar medicinal ou outros gases) realizada pela **CONTRATANTE** durante o período de manutenção preventiva ou corretiva e defeito apresentado pelo equipamento. A **CONTRATANTE** deve tão somente utilizar serviços e peças originais fornecida pela PCI Gases. A revisão e manutenção

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – MANUTENÇÃO PREVENTIVA

devem ser feitos por pessoal exclusivamente da **CONTRATADA** ou por pessoas autorizadas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A utilização de peças e materiais não originais ensejará a perda da Garantia. Não estão cobertos pela garantia defeitos originados por motivos de força maior (ex.: intempérie), sobrecarga da rede elétrica, queima de componentes elétricos, circuitos eletrônicos, peças que compõem manutenção corretiva ou falhas relacionadas e/ou ocasionadas por intervenção de manutenção ou qualquer alteração realizada por pessoas não autorizadas.

6. CLÁUSULA SEXTA – RECISÃO:

- 6.1 As partes poderão rescindir o presente contrato, a qualquer tempo, de forma imotivada, sem nenhum tipo de multa ou ônus, bastando simples notificação de uma parte a outra com 30 (trinta) dias de antecedência

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA MANUTENÇÃO:

- 7.1 A **CONTRATADA** será responsável pela elaboração e supervisão de planilhas, com seus respectivos check-list para execução e acompanhamento das manutenções preventivas nos equipamentos pertencentes ao contrato.
- 7.2 As visitas serão pré-programadas e ocorrerão até 3 (três) visitas por ano, sendo 2 (duas) visitas de caráter preventivo planejado e se necessário 1 (uma) visita de caráter corretiva.
- 7.3 os custos dos 3 (três) atendimentos citados serão por conta da **CONTRATADA** conforme anexo A. Após a adesão ao contrato de manutenção ocorrerá o planejamento das visitas e implementação das manutenções preventivas, sendo necessário 30 dias para planejamento.
- 7.4 As visitas de caráter preventivo citadas no Item 7.2 poderão ser suprimidas por atendimento técnico autorizado da região, o qual estará à disposição para a realização de manutenção preventiva e corretiva.
- 7.5 Todas as peças para manutenção preventiva do sistema estão inclusas no valor pago a **CONTRATADA** conforme cláusula(s) 3,1 e 5 deste presente contrato. No caso da necessidade de peças para a manutenção corretiva do sistema para os itens relevantes motores, Blower, Scroll, Analisador O₂, placa de controle, Válvula Solenoide 2/2-Vias radiadores serão orçadas com o preço do custo de reposição e ficarão por conta da **CONTRATANTE**.
- 7.6 AS PARTES obrigam-se a fornecer de forma mútua suporte técnico necessário para a realização de atividades no local e informações da operação dos equipamentos alocados nas instalações da **CONTRATANTE** via telefone e/ou e-mail durante a vigência do contrato exclusivamente as pessoas dos setores diretamente envolvidos.
- 7.7 Durante as visitas para realizar as manutenções preventivas, caso surja a necessidade de manutenções corretivas as mesmas serão realizadas pela **CONTRATADA** somente após o aceite da **CONTRATANTE**. As manutenções corretivas são pertinentes a reparos corretivos em equipamentos e instalações.
- 7.8 As desinstalações e instalações dos equipamentos para manutenções corretivas periódicas não gerarão ônus à **CONTRATADA**.
- 7.9 Os técnicos da **CONTRATADA** terão acesso livre e imediato aos equipamentos para execução das manutenções técnicas.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – MANUTENÇÃO PREVENTIVA

7.10A **CONTRATANTE**, quando necessário, colocará à disposição dos técnicos da **CONTRATADA** a infraestrutura de suas instalações, incluindo respiradores, válvulas, leito de UTI, analisadores e outros acessórios necessários ao controle dos equipamentos.

7.11 A **CONTRATADA** reserva-se o direito de retirar peças ou equipamentos para conserto nas suas oficinas ou locais indicados, quando houver impossibilidade de reparo no local, correndo as despesas de transporte e seguro por conta da **CONTRATANTE**, sendo que a **CONTRATADA** fará uma relação destas peças ou equipamentos e entregará a **CONTRATANTE** a título de anuência.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

8.1 A contratada não se responsabilizará pela execução dos objetos discriminado na CLÁUSULA PRIMEIRA deste contrato, nos casos abaixo citados:

- a) Ausência de condições e/ou descumprimento das condições previstas neste contrato;
- b) Atrasos de pagamentos;
- c) Em caso de negligência do pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela **CONTRATADA**, bem como por motivos resultantes de caso fortuito ou força maior.

8.2 Não responderá a **CONTRATADA**, em qualquer caso ou qualquer título pela paralisação dos equipamentos pelo tempo necessário à sua recuperação, bem como não se responsabilizará pela sua má utilização nem cabe à **CONTRATADA** repor montante relativo a despesas da **CONTRATANTE** com aquisição de oxigênio ou outros gases durante período de Manutenção e Assistência Técnica.

8.3 A **CONTRATADA** compromete-se a entregar dentro da maior brevidade possível o equipamento em reparo, devendo a previsão deste prazo e/ou serviços a serem realizados serem comunicados por escrito à **CONTRATANTE**.

8.4 Não estão inclusos no contrato serviços terceirizados necessários para serviços especiais das manutenções preventivas e corretivas. Neste caso a **CONTRATADA** pode auxiliar a **CONTRATANTE** a contratar diretamente terceiros especializados para a realização dos serviços quando necessário.

8.5 A **CONTRATADA** se compromete a realizar um treinamento básico para execução de manutenções simples, como trocas de filtros, trocas de óleos e verificação de parâmetros de funcionamento para 02 (duas) pessoas indicadas pela **CONTRATANTE**, fornecendo “check-list” de elementos a serem verificados e sua frequência.

9. CLÁUSULA NONA – DA APLICAÇÃO DA LGPD

9.1 As partes, por si e por seus representantes ou colaboradores, se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e privacidade relativos ao tratamento dos dados pessoais, inclusive em meios digitais, e se obrigam a respeitar integralmente as normas de proteção de dados pessoais, sobretudo, a Lei nº 13.709/2018 -LGPD, respondendo cada qual, na medida de sua culpabilidade, por eventuais penalidades e condenações.

9.2 As partes, por suas manifestações livres, informadas e inequívocas, concordam com o tratamento dos dados que serão fornecidos, atendendo às finalidades específicas deste instrumento contratual.

9.3 As partes se comprometem a dar conhecimento e instruções aos sócios, associados, administradores, funcionários, contratados ou quaisquer outros que tenham acessos as informações vinculadas ao presente contrato, sobre as obrigações e condições acordadas neste termo, responsabilizando-se diretamente pelo tratamento dos dados compartilhados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES GERAIS

10.1 A **CONTRATANTE** não terá direito a qualquer espécie de indenização, pagamento ou reembolso, a qualquer título, por quaisquer danos ocasionados pelo uso inadequado dos gases e equipamentos.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – MANUTENÇÃO PREVENTIVA

- 10.2 A **CONTRATANTE** deverá, ainda, isentar de responsabilidade, resguardar e indenizar a **CONTRATADA** por qualquer responsabilidade que venha a ser a ela atribuída por terceiros (inclusive das despesas relacionadas com a sua defesa) em razão da utilização indevida do sistema.
- 10.3 As **PARTES CONTRATANTES**, por si, e seus funcionários, reconhecem as obrigações de manter sigilo absoluto sobre toda e qualquer informação sob seus cuidados, ou que venha a tomar conhecimento em função da execução dos serviços ora contratados, durante a vigência deste contrato e posteriormente a sua rescisão.
- 10.4 O sigilo das informações em posse de **PARTE a PARTE**, somente será quebrado através de mandados judiciais, condição na qual se obriga a informar imediatamente a outra **PARTE** para devidas providências de defesa. O descumprimento desta obrigação, acarretará em multa de 20% sobre o valor total do contrato. Entende-se por valor total do contrato o valor citado na cláusula terceira, item 3.1, sem prejuízo do ressarcimento por eventuais perdas e danos.
- 10.5 A **CONTRATADA** é inteiramente responsável pelas obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias exclusivamente de seus funcionários, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre os empregados da **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**.
- 10.6 As partes declaram neste ato que estão cientes, conhecem e entendem os termos da Lei 12.846/2013 e demais leis e diretrizes internacionais anticorrupção, tais como: Foreign Corrupt Practices Act ("FCPA"), Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico ("OCDE"), Global Pact ("ONU"), UK Bribery Act; comprometendo-se, assim, a absterem-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção.
- 10.7 Durante a execução desse contrato a **CONTRATADA e CONTRATANTE** concordam que não deverão, por si e por seus administradores, diretores, subcontratados, consultores, fornecedores, representantes ou outros intermediários, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor, direta ou indiretamente, incluindo, entre outros, suborno, entretenimento ou propina ("Pagamentos Impróprios"), com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer das partes contratantes, a:
- i. Nenhum oficial de Governo, funcionário de empresa estatal, partido político ou oficial deste, ou candidatos a cargos políticos;
 - ii. Nenhuma pessoa enquanto souber ou suspeitar ou ter motivos para suspeitar que tal dinheiro ou outra coisa de valor seja repassada, na íntegra ou em parte, a um oficial de Governo ou um funcionário de uma empresa comercial estatal ou um oficial de um partido político ou candidato a cargo público;
 - iii. Nenhuma outra pessoa para lhe encorajar a realizar suas funções ou deveres de maneira imprópria ou recompensar uma pessoa por ter feito algo, independentemente se tal pessoa seja ou não um oficial de Governo.
- 10.8 Caso seja descoberto que uma das partes tenha infringido qualquer das regras acima dispostas, a parte inocente terá o direito de rescindir o presente contrato por justa causa, ficando a parte infratora responsável por: (i) se responsabilizar por qualquer multa ou despesa incorrida pela parte inocente e que tenha conexão ao pagamento impróprio; (ii) indenizar e isentar a parte inocente de quaisquer custos, taxas, juros, multas ou outras responsabilidades incorridas em conexão com ou que surgir a partir de investigações de ou de defesa contra qualquer litígio ou outro procedimento judicial, administrativo ou legal que figurar como parte envolvida a partir de fatos ou omissões da parte infratora ou de qualquer um de seus subcontratados ou agentes em violação das, ou supostamente por violarem as, leis anticorrupção de qualquer jurisdição.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – MANUTENÇÃO PREVENTIVA

10.9 As partes **DECLARAM** entender que deverão preservar e proteger todos os dados repassados ou recebidos, bem como, observar escrupulosamente o regime legal da proteção de dados pessoais, empenhando-se em proceder a todo o tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário ao desenvolvimento do Contrato no estrito e rigoroso cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Ao abrigo do disposto na cláusula anterior, as partes asseguram que os respectivos colaboradores ou os prestadores de serviços externos por si contratados e que venham a ter acesso a dados pessoais no contexto do Contrato cumprem as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, designadamente, não cedendo ou divulgando tais dados pessoais a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente consentidos pelos respectivos titulares ou, se aplicável, ser o seu processamento objeto de notificação ou de pedido de autorização à Autoridade Nacional de Proteção de Dados, obrigam-se ainda:

- a) Tratar e usar os dados pessoais nos termos legalmente permitidos, em especial recolhendo, registrando, organizando, conservando, consultando ou transmitindo os mesmos, apenas e somente nos casos em que o seu titular tenha dado o consentimento inequívoco ou nos restantes legalmente previstos;
- b) Tratar os dados de modo compatível com as finalidades para os quais tenham sido recolhidos;
- c) Conservar os dados apenas durante o período necessário à prossecução das finalidades da recolha ou do tratamento posterior, garantindo a sua confidencialidade;
- d) Implementar as medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito dos mesmos;
- e) Informar imediatamente a outra Parte, devendo prestar toda a colaboração necessária a qualquer investigação que venha a ser realizada, caso exista alguma quebra de segurança, ou suspeita da mesma, independentemente de colocar ou não em causa a segurança e integridade dos Dados Pessoais;
- f) Garantir o exercício, pelos titulares, dos respetivos direitos de informação, acesso e oposição.

10.10 As partes obrigam-se a proteger e a preservar o meio-ambiente, prevenindo e erradicando as práticas danosas, em observâncias à Política Nacional do Meio Ambiente e dos Crimes Ambientais e aos atos legais, normativos e administrativos relativos à área ambiental e correlatas, emanados pelas esferas Federal, Estadual e Municipal.

10.11 Opcionalmente, as partes aceitam integralmente que as assinaturas do presente instrumento serão realizadas digitalmente nos termos do parágrafo 2º do artigo 10, da MP 2.200-2/2001, sendo o presente Termo irrevogavelmente considerado, por todos que o assinam, como prova documental e título executivo extrajudicial, para todos os fins e efeitos, na presença das testemunhas.

10.12 Fica eleito o Fórum da comarca de Goiânia - Estado de Goiás para dirimir eventuais dúvidas originadas pelo presente Contrato.

10.13 Este **CONTRATO** obriga as partes em si, seus herdeiros, sucessores e fiadores.

E por estarem em pleno acordo, em tudo que se encontra disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em duas vias de igual teor e forma.

Curitiba –PR, 19 de novembro de 2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – MANUTENÇÃO PREVENTIVA

DocuSigned by:

Celso Ricardo dos Santos

76135051EDA9403...

CONTRATADA: PCI GASES DO BRASIL

CNPJ: 24.117.877/0001-25

Celso Ricardo Dos Santos – Administrador

CPF: 030.297.299-37

Assinado por:

Henrique Duarte Prata

C08E2CB3F4404C2...

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO PIO XII

CNPJ: 49.150.352/0046-14

Henrique Duarte Prata – Representante Legal

CPF: 398.234.078-00

Assinado por:

Eliane Rodrigues

96084189DBF04B4

Eliane Rodrigues

CPF/ SSP- PR: 021.648.819-23

Testemunha 1

Assinado por:

Marco Aurélio dos Santos Leite

5C01A180B97D476...

Marco Aurélio dos Santos Leite

CPF: 395.202.118-02

Testemunha 2

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: B2CC76A3-F456-4678-AA52-26B0F68BA654

Status: Concluído

Assunto: Complete com o Docusign: Minuta Contrato Prestação De Serviços PIO XII 03_2025 - PCI Goiânia.pdf

Departamento vinculado: Engenharia Clínica

Envelope fonte:

Documentar páginas: 10

Assinaturas: 4

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 5

Rubrica: 0

Controle de de Contratos

Assinatura guiada: Ativado

Rua 20, nº 221 Bairro: Paulo Prata

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Barretos, SP 14780-070

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

contratos@hospitaldeamor.com.br

Endereço IP: 200.153.59.106

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Controle de de Contratos

Local: DocuSign

21/11/2025 10:55:42

contratos@hospitaldeamor.com.br

Eventos do signatário

Celso Ricardo dos Santos

celso@pcigases.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:
Celso Ricardo dos Santos
76135051EDA9403...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP:

2804:14c:87d9:107c:6825:c2cb:aec:6563

Registro de hora e data

Enviado: 21/11/2025 11:22:29

Reenviado: 26/11/2025 11:45:11

Visualizado: 27/11/2025 10:45:47

Assinado: 27/11/2025 10:46:08

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 27/11/2025 10:45:47

ID: 58f5ce9b-9fb9-4568-beb4-487f7d39838e

Eliane Rodrigues

erodrigues@pcigases.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinado por:
Eliane Rodrigues
96081489DBF04B4...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP:

2804:14c:87d9:107c:45f2:c8ec:7b16:dcd7

Enviado: 27/11/2025 10:46:09

Visualizado: 27/11/2025 11:03:02

Assinado: 27/11/2025 11:03:35

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 27/11/2025 11:03:02

ID: 35b700f7-ce10-4af0-aa28-438bb062f5dd

Marco Aurélio dos Santos Leite

marco.leite@cora.saude.go.gov.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinado por:
Marco Aurélio dos Santos Leite
5C01A180B97D476...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 201.90.133.130

Assinado com o uso do celular

Enviado: 27/11/2025 11:03:36

Visualizado: 27/11/2025 11:24:20

Assinado: 27/11/2025 11:24:41

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 27/11/2025 11:24:20

ID: a27a88d7-0b66-4a00-a162-75abc9443675

Henrique Duarte Prata

contratos.diretoria@hospitaldeamor.com.br

Presidente

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinado por:
Henrique Duarte Prata
C98E2CB3F1404C2...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 138.219.221.34

Enviado: 27/11/2025 11:24:43

Visualizado: 27/11/2025 13:12:02

Assinado: 27/11/2025 13:12:19

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Aceito: 27/11/2025 13:12:02 ID: 8db000f0-e275-4918-819e-38c6e137f962		
Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Controle de de Contratos contratos@hospitaldeamor.com.br FUNDAÇÃO PIO XII Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da DocuSign	Copiado	Enviado: 21/11/2025 11:22:28
WILIAS DE CARVALHO LEITE wilias.leite@cora.saude.go.gov.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da DocuSign	Copiado	Enviado: 21/11/2025 11:22:28 Visualizado: 21/11/2025 11:33:39
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	21/11/2025 11:22:28
Entrega certificada	Segurança verificada	27/11/2025 13:12:02
Assinatura concluída	Segurança verificada	27/11/2025 13:12:19
Concluído	Segurança verificada	27/11/2025 13:12:19
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, FUNDAÇÃO PIO XII (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact FUNDAÇÃO PIO XII:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To advise FUNDAÇÃO PIO XII of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at info@fundacao-pio.org and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from FUNDAÇÃO PIO XII

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to info@fundacao-pio.org and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number.

To withdraw your consent with FUNDAÇÃO PIO XII

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. . .

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify FUNDAÇÃO PIO XII as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by FUNDAÇÃO PIO XII during the course of your relationship with FUNDAÇÃO PIO XII.